

PROTOCOLO DE PARCERIA

I - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Primeiro Outorgante

CPI-COMISSÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO NORTE, pessoa coletiva nº 510891233, com sede na Rua dos Prados, nº 29, R/Ch Direito, 4715-595 Tenões, Braga, adiante designado por primeiro outorgante e representado neste ato pelo Presidente da Direção Dr. Carlos Alberto Leite Branco.

Segundo Outorgante

Procuradoria da República da Comarca de Porto Este, com sede no Palácio da Justiça de Penafiel, Av.^a Egas Moniz, 4564-001 Penafiel, adiante designado por segundo outorgante e representado neste ato pela Senhora Procuradora da República, Coordenadora da Comarca, Dr.^a Maria José Eleutério

.....

A Comissão de Proteção ao Idoso, Associação Regional do Norte, tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas por idosos, cuidadores formais e informais e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento, em termos de informação / formação, orientação e encaminhamento social, apoio psicológico, suporte jurídico, sinalização de situações problema que coloquem em risco, entre outros, aspetos relacionados com a segurança, saúde, direitos sociais e a dignidade humana.

Compete ao Ministério Público, para além do mais, a defesa dos direitos dos Idosos no âmbito das suas atribuições legais quer na área Cível quer na área Criminal.

II – ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo visa a colaboração mútua em casos de violência (física e psicológica), abandono e maus tratos contra idosos, bem como em casos de necessidade de acompanhamento ou de suprimento de incapacidades e de representação legal dos idosos.

São objetivos deste protocolo:

- 1- Partilha de informação sobre dados que se revelem importantes para a sinalização de situações/problemas relacionados com idosos.
- 2- Defender os direitos das pessoas idosas, salvaguardando a sua dignidade e autonomia.
- 3- Participação em ações conjuntas de sensibilização e esclarecimento em caso de alteração legislativa em temáticas relacionadas com o âmbito do presente protocolo.
- 4- Promover iniciativas que visem responder às necessidades das pessoas idosas, cuidadores formais e informais e de todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento.
- 5- Procurar em conjunto as soluções mais adequadas à tutela dos interesses legítimos dos cidadãos idosos e ao aperfeiçoamento da atuação judiciária, em colaboração com os órgãos e serviços competentes.

III – RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

O primeiro outorgante compromete-se a:

- 1- Promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas pelos idosos e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento.
- 2- Promover iniciativas de discussão, apreciação e divulgação das questões relacionadas com capacidade/incapacidade jurídica dos idosos e sua representação legal ou regime de acompanhamento.
- 3- Estabelecer a plataforma de relação entre o Provedor do Idoso e o Ministério Público.